DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Conselhos Municipais 12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 12
Atos Administrativos 13
Manifestações - Setor Juridico 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4546/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **JOVENTINO DE OLIVEIRA** matricula **473-1** (15) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 02/02/2022-01/02/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **18/01/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4547/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Licença Premio o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **INES TERESINHA PERES NICOLA** matricula **444-1** (10) dias de Licença Premio em gozo do seguinte período aquisitivo 26/03/2018-25/03/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **13/01/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4548/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **ANTONIO JOB** matricula **802-1** (15) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 09/02/2021-08/02/2022 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **18/01/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4549/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **MARCELO OLIVEIRA GOUVEIA** matricula **740-1** (15) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 12/12/2022-11/12/2023 a partir de 02/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **17/01/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial

Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4550/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **WALTER PRADO BARROS** matricula **414-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 11/06/2022-10/06/2023 a partir de 02/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **01/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4551/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **PAULO SERGIO FIORI** matricula **2214-1** (15) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 10/01/2022-09/01/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **18/01/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4552/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **CRISTINA MORALES TORCATO** matricula **56-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 02/09/2022-08/09/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4553/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **VANESSA DA SILVA** matricula **747-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 12/12/2019-11/12/2020 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4554/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **MEIRE DE FATIMA OLIVEIRA BARROS** matricula **741-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 12/12/2022-11/12/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4555/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **WENDERSON BIANQUI CARVALHO DA SILVA** matricula **249-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 09/04/2022-08/04/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4556/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **ROSANA DE FÁTIMA RICARDO PEREIRA** matricula **749-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 12/12/2021-11/12/2022 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4557/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias Regulamentares o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **KARINA TEIXEIRA PIRES** matricula **376-1** (30)trinta dias de Férias Regulamentares em gozo dos seguintes períodos aquisitivos 11/06/2020-10/06/2021 (15)dias a partir de **03/01/2024**, 11/06/2021-10/06/2022 (15) dias devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA,03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4558/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **RUBISVAL RODRIGUES DA COSTA** matricula **227-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 03/01/2021-02/01/2022 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4559/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **ANA MARIA LOURENÇO BRANCALHÃO** matricula **19-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 01/06/2022-31/05/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4560/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **JOSIMARA BARRETO FIALHO** matricula **2128-1** (15) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 18/05/2022-17/05/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **18/01/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4561/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **LUCIANO APARECIDO PALHARI** matricula **1276-1** (15) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 09/03/2022-08/03/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **18/01/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4562/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **MARINES CONCEIÇÃO DA SILVA DE JESUS** matricula **953-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 16/04/2022-15/04/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4563/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **MARIA APARECIDA CARDOSO LOPES** matricula **537-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 06/05/2022-05/05/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4564/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **VERA LUCIA ISAURA VIANA** matricula **246-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 09/04/2022-08/04/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4565/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias Regulamentares o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **RITA CLUB RODRIGUES** matricula **447-1** (30)trinta dias de Férias Regulamentares em gozo dos seguintes períodos aquisitivos 26/03/2021-25/03/2022 (15)dias a partir de **03/01/2024**, 26/03/2022-25/03/2023 (15) dias devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA,03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4566/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **JOSIANE MATIAS DA SILVA** matricula **454-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 01/04/2022-31/03/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4567/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **ANGELA MARIA FLORENCIO** matricula **273-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 20/01/2022-19/01/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4568/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **ADELIA SANTANA** matricula **400-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 11/06/2022-10/06/2023a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4569/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias Regulamentares o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **DENYS BENEDITO DE CAMARGO** matricula **320-1** (30)trinta dias de Férias Regulamentares em gozo dos seguintes períodos aquisitivos 07/11/2021-06/11/2022 (15)dias a partir de **03/01/2024**, 07/11/2022-06/11/2023 (15) dias devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA,03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4570/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **OSVALDO DO NASCIMENTO** matricula **521-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 12/12/2022-11/12/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4571/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias Regulamentares o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **SONIA REGINA RODRIGUES GANDOLFI** matricula **391-1** (30)trinta dias de Férias Regulamentares em gozo dos seguintes períodos aquisitivos 11/06/2021-10/06/2022 (15)dias a partir de **03/01/2024**, 11/06/2022-10/06/2023 (15) dias devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA,03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4572/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **YARA DELLAQUA SEVERINO MEIRELLES SIQUEIRA** matricula **395-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 11/06/2022-10/06/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4573/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Licença Premio o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **JULIA DOS SANTOS NOGUEIRA** matricula **738-1** (30) dias de Licença Premio em gozo do seguinte período aquisitivo 12/12/2016-11/12/2021 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **13/01/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4574/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **SALVIANA DA COSTA FERREIRA** matricula **389-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 11/06/2020-10/06/2021 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4575/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **MARLEIA RICARDO** matricula **1075-1** (15) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 02/02/2019-01/02/2020 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **18/01/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4576/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias Regulamentares o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **SOLANGE CRISTINA RICARDO DA COSTA** matricula **987-1** (30)trinta dias de Férias Regulamentares em gozo do seguinte período aquisitivo 12/07/2016-11/07/2017 ,devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA,03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4577/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **ROGERIO ALVES DOS SANTOS** matricula **1847-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 18/07/2021-17/07/2022 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **01/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4578/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **EDNEIDE SILVA GOMES** matricula **412-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 11/06/2021-10/06/2022 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4579/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **FATIMA CELESTE RODRIGUES DA COSTA DUARTE** matricula **423-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 11/06/2022-10/06/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4580/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **LUCIANA DA SILVA ALMEIDA** matricula **1221-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 23/11/2022-22/11/2023 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4581/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **ELZA ALVES DE MELO ROLLO** matricula **71-1** (30) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 09/04/2021-08/04/2022 a partir de 03/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

PORTARIA Nº 4582/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Férias o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **CLAUDIA CORREIA DA SILVA DE LIMA** matricula **1216-1** (15) dias de Férias em gozo do seguinte período aquisitivo 23/11/2022-22/11/2023 a partir de 04/01/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **19/01/2024**, portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4586/2024- DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Concede Licença Maternidade conforme especifica

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc..

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ALCIONE ROMERO FRASNELI** CPF Nº 347.538.168-00 e RG Nº 001.436.709, lotada no cargo de PROFESSOR II, Licença Maternidade (180) dias a partir do dia 03/01/2024, conforme prevista na Lei Complementar nº 16/19 de 22 de março de 2.019, modificado o Artigo 76 da Lei Orgânica do Município, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº4587/2024 – DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

Retifica portaria 4393/2023 de 19/12/2023 Férias que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria 4393/2023 de 19/12/2023 publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1089, Página 5 na data de 28/12/2023.

ONDE SE LÊ: CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **EVA BEIJAMIN JUSTINO** matricula **464-1** (30) trinta dias de Férias Regulamentares em gozo dos seguintes períodos aquisitivos **26/06/2021 - 25/06/2022** (15) dias a partir de **19/12/2023**, e **26/06/2022-25/06/2023** (15) dias devendo retornar suas atividades normais em **02/02/2024.**

LEIA-SE: Portaria nº 4587/2024 DE 03/01/2024, CONCEDER ao (a) Servidor (a) servidor (a) **EVA BEIJAMIN JUSTINO** matricula **464-1** (30) trinta dias de Férias Regulamentares em gozo dos seguintes períodos aquisitivos: **26/06/2021 - 25/06/2022** (15) dias a partir de **19/12/2023**, e **26/06/2022-25/06/2023** (15) dias devendo retornar suas atividades normais em **18/01/2024.**

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULICÉIA
Criado pela Lei Municipal Nº 099/96, de 09.08.1996 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 082/23, de 28/04/2023
Rua Ezequiel Joaquim de Oliveira, N° 1443- PAULICÉIA/SP
Fone: (18) 3876-0501 - Email: socialpauliceia18@gmail.com

CONVOCAÇÃO 01/2024-CMDCA

O CMDCA de Paulicéia CONVOCA os Conselheiros Tutelares eleitos citados abaixo para tomarem posse no dia 10/01/24, às 18:30h, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

CLAS.	ELEITOS
1º	Dulcinéia da Silva Leão Oliveira
2º	Rute Nepomuceno
3º	Deise Macedo Gonçalves da Silva
4º	Giovanny Giraldo Rodrigues
5º	Delmira Maria de Almeida

Paulicéia, 08 de janeiro de 2024.

HILDETE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente/CMDCA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Atos Administrativos

Manifestações - Setor Juridico

FEITOS DISTRIBUÍDOS AO SETOR JURÍDICO.

Processo n.º: 01772/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Restituição de pagamento – inciso I do Artigo 78 do Código Tributário Municipal.

Protocolo – Data: 1772 – 19/12/2023.

Interessado (a): Luiz Carlos Marquez.

Processo n.º: 1750/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Certidão Negativa – ITBI – Artigo 270 do Código Tributário Municipal.

Protocolo – Data: 1750 – 11/12/2023.

Interessado (a): Luiz Batistella.

Processo n.º: 1766/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Extinção do Crédito Tributário – Prescrição – inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

Protocolo – Data: 1766 – 13/12/2023.

Interessado (a): Carlos Alberto Crociolli.

Processo n.º: 1765/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Revisão – Lançamento – § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal.

Protocolo – Data: 1765 – 13/12/2023.

Interessado (a): Amarildo das Neves Rugani.

Processo n.º: 1622/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1622 – 10/11/2023.

Interessado (a): Ariele de Souza Pereira.

Processo n.º: 1619/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1619 – 10/11/2023.

Interessado (a): José Luis dos Santos.

CPF\MF n.º: 047.869.388-58.

Processo n.º: 1621/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1621 – 10/11/2023.

Interessado (a): Ricardo Tenório Luna.

CPF\MF n.º: 310.743.098-63.

Processo n.º: 1617/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1617 – 10/11/2023.

Interessado (a): Carlos Alberto dos Santos.

CPF\CNPJ n.º: 703.549.871-00.

Processo n.º: 1620/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1620 – 10/11/2023.

Interessado (a): Luiz Carlos Juvêncio.

CPF\CNPJ n.º: 112.414.228-26.

Processo n.º: 1618/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1618 – 10/11/2023.

Interessado (a): Marcelo dos Santos Ribeiro Juvêncio.

CPF\CNPJ n.º: 276.024.918-23.

Processo n.º: 1623/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1623 – 10/11/2023.

Interessado (a): Maria Lúcia dos Santos Lopes.

CPF\CNPJ n.º: 154.287.808-00.

Processo n.º: 1738/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1738 – 08/12/2023.

Interessado (a): Salvador Marcos Gasque Medina.

CPF\CNPJ n.º: 034.243.498-52.

Processo n.º: 1739/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1739 – 08/12/2023.

Interessado (a): Alcides Pereira Marangon.

CPF\CNPJ n.º: 341.293.828-96.

Processo n.º: 1741/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28

de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1741 – 08/12/2023.

Interessado (a): Lenira Silva Castro.

CPF\CNPJ n.º: 101.666.858-95.

Processo n.º: 1740/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1740 – 08/12/2023.

Interessado (a): Rogério Alves dos Santos.

CPF\CNPJ n.º: 302.520.808-23.

Processo n.º: M-DP 397/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Aposentadoria por Incapacidade Permanente – Artigos 42 e 101 da Lei Federal 8213/91 de 24 de Julho de 1991 – INSS – Vacância do Cargo Público – inciso V do Artigo 35 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: M-DP 397 – 21/12/2023.

Interessado (a): Vera Lúcia de Souza Silva.

CPF\CNPJ n.º: 204.518.888-47.

PARECERES DO SETOR JURÍDICO.

PARECER JURÍDICO N.º 1240/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 01772/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Restituição de pagamento – inciso I do Artigo 78 do Código Tributário Municipal.

Protocolo – Data: 1772 – 19/12/2023.

Interessado (a): Luiz Carlos Marquez.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo Tributário, onde o (a) Interessado (a), pede a Restituição de pagamento, na forma do inciso I do Artigo 78 do Código Tributário Municipal.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para a a Restituição de pagamento, na forma do inciso I do Artigo 78 do Código Tributário Municipal:

Art. 78. O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária municipal ou de natureza e circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Restituição de pagamento, na forma do inciso I do Artigo 78 do Código Tributário Municipal.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1241/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 1750/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Certidão Negativa – ITBI – Artigo 270 do Código Tributário Municipal.

Protocolo – Data: 1750 – 11/12/2023.

Interessado (a): Luiz Batistella.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo Tributário, onde o (a) Interessado (a), pede a emissão de certidão negativa de débito de ITBI na forma do Artigo 270 do Código Tributário Municipal.

Esta é a breve síntese dos fatos.

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para a emissão de certidão negativa de débito de ITBI na forma do Artigo 270 do Código Tributário Municipal:

Art. 270. A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa expedida à vista de pedido verbal ou requerimento do interessado ou por processo eletrônico.

§ 1° Quando solicitada e não havendo débito, a certidão será expedida no ato ou em até, no máximo, 10 (dez) dias e terá a validade pelo prazo constante da mesma.

§ 2º Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento do débito, pelo contribuinte.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido dedo pedido de emissão de certidão negativa de débito de ITBI na forma do Artigo 270 do Código Tributário Municipal.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1242/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 1766/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo Tributário – Extinção do Crédito Tributário – Prescrição – inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

Protocolo – Data: 1766 – 13/12/2023.

Interessado (a): Carlos Alberto Crociolli.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo Tributário, onde o (a) Interessado (a), pede a Extinção de Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para a Extinção de Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal:

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação;

III – a transação;

IV – a remissão;

V – a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

VI – a conversão do depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto no art. 50 desta lei;

VIII – a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa;

IX – a decisão judicial transitada em julgado;

X – a consignação em pagamento julgada procedente, nos termos da lei;

XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Extinção de Crédito Tributário, em razão da Prescrição, na forma do inciso V do Artigo 66 do Código Tributário Municipal.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1243/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 1765/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Revisão – Lançamento – § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal.

Protocolo – Data: 1765 – 13/12/2023.

Interessado (a): Amarildo das Neves Rugani.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo Tributário, onde o (a) Interessado (a), pede a revisão do lançamento na forma do § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para a revisão do lançamento na forma do § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal:

Art. 42. Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para reclamação, relativamente às inscrições nela indicadas, através:

[...]

§ 5º Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou procedidas à revisão e à retificação daqueles que contiverem irregularidade ou erro.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de revisão do lançamento na forma do § 5º do Artigo 42 do Código Tributário Municipal.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1244/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 1622/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1622 – 10/11/2023.

Interessado (a): Ariele de Souza Pereira.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo, onde o (a) Interessado (a), pede o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia:

Artigo 80 – O Servidor que obtiver 100% (cem por cento) de presença ao serviço, durante cada exercício, considerando o período de 02 de Janeiro a 20 de Dezembro, receberá adicional de assiduidade, que será pago no mês de janeiro subsequente, na proporção de 1% (um por cento) do vencimento que auferiu em Dezembro. (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

Artigo 125 – O direito de requerer prescreve:

I – em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho.

Artigo 74 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data.

[...]

§ 18 – O vencimento, vantagens ou qualquer parcela remuneratória, pagos com atraso, deverão ser corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais aplicáveis a espécie.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1245/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 1619/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1619 – 10/11/2023.

Interessado (a): José Luis dos Santos.

CPF\MF n.º: 047.869.388-58.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo, onde o (a) Interessado (a), pede o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia:

Artigo 80 – O Servidor que obtiver 100% (cem por cento) de presença ao serviço, durante cada exercício, considerando o período de 02 de Janeiro a 20 de Dezembro, receberá adicional de assiduidade, que será pago no mês de janeiro subsequente, na proporção de 1% (um por cento) do vencimento que auferiu em Dezembro. (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

Artigo 125 – O direito de requerer prescreve:

I – em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho.

Artigo 74 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data.

[...]

§ 18 – O vencimento, vantagens ou qualquer parcela remuneratória, pagos com atraso, deverão ser corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais aplicáveis a espécie.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.

OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1246/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 1621/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1621 – 10/11/2023.

Interessado (a): Ricardo Tenório Luna.

CPF\MF n.º: 310.743.098-63.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo, onde o (a) Interessado (a), pede o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia:

Artigo 80 – O Servidor que obtiver 100% (cem por cento) de presença ao serviço, durante cada exercício, considerando o período de 02 de Janeiro a 20 de Dezembro, receberá adicional de assiduidade, que será pago no mês de janeiro subsequente, na proporção de 1% (um por cento) do vencimento que auferiu em Dezembro. (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

Artigo 125 – O direito de requerer prescreve:

I – em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho.

Artigo 74 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data.

[...]

§ 18 – O vencimento, vantagens ou qualquer parcela remuneratória, pagos com atraso, deverão ser corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais aplicáveis a espécie.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1247/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 1617/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1617 – 10/11/2023.

Interessado (a): Carlos Alberto dos Santos.

CPF\CNPJ n.º: 703.549.871-00.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo, onde o (a) Interessado (a), pede o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia:

Artigo 80 – O Servidor que obtiver 100% (cem por cento) de presença ao serviço, durante cada exercício, considerando o período de 02 de Janeiro a 20 de Dezembro, receberá adicional de assiduidade, que será pago no mês de janeiro subsequente, na proporção de 1% (um por cento) do vencimento que auferiu em Dezembro. (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

Artigo 125 – O direito de requerer prescreve:

I – em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho.

Artigo 74 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data.

[...]

§ 18 – O vencimento, vantagens ou qualquer parcela

remuneratória, pagos com atraso, deverão ser corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais aplicáveis a espécie.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1248/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 1620/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1620 – 10/11/2023.

Interessado (a): Luiz Carlos Juvêncio.

CPF\CNPJ n.º: 112.414.228-26.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo, onde o (a) Interessado (a), pede o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia:

Artigo 80 – O Servidor que obtiver 100% (cem por cento) de presença ao serviço, durante cada exercício, considerando o período de 02 de Janeiro a 20 de Dezembro, receberá adicional de assiduidade, que será pago no mês de janeiro subsequente, na proporção de 1% (um por cento) do vencimento que auferiu em Dezembro. (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

Artigo 125 – O direito de requerer prescreve:

I – em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho.

Artigo 74 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data.

[...]

§ 18 – O vencimento, vantagens ou qualquer parcela remuneratória, pagos com atraso, deverão ser corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais aplicáveis a espécie.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1249/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 1618/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1618 – 10/11/2023.

Interessado (a): Marcelo dos Santos Ribeiro Juvêncio.

CPF\CNPJ n.º: 276.024.918-23.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo, onde o (a) Interessado (a), pede o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da

Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia:

Artigo 80 – O Servidor que obtiver 100% (cem por cento) de presença ao serviço, durante cada exercício, considerando o período de 02 de Janeiro a 20 de Dezembro, receberá adicional de assiduidade, que será pago no mês de janeiro subsequente, na proporção de 1% (um por cento) do vencimento que auferiu em Dezembro. (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

Artigo 125 – O direito de requerer prescreve:

I – em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho.

Artigo 74 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data.

[...]

§ 18 – O vencimento, vantagens ou qualquer parcela remuneratória, pagos com atraso, deverão ser corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais aplicáveis a espécie.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1250/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 1623/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1623 – 10/11/2023.

Interessado (a): Maria Lúcia dos Santos Lopes.

CPF\CNPJ n.º: 154.287.808-00.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo, onde o (a) Interessado (a), pede o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia:

Artigo 80 – O Servidor que obtiver 100% (cem por cento) de presença ao serviço, durante cada exercício, considerando o período de 02 de Janeiro a 20 de Dezembro, receberá adicional de assiduidade, que será pago no mês de janeiro subsequente, na proporção de 1% (um por cento) do vencimento que auferiu em Dezembro. (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

Artigo 125 – O direito de requerer prescreve:

I – em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho.

Artigo 74 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data.

[...]

§ 18 – O vencimento, vantagens ou qualquer parcela remuneratória, pagos com atraso, deverão ser corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais aplicáveis a espécie.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1251/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 1738/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1738 – 08/12/2023.

Interessado (a): Salvador Marcos Gasque Medina.

CPF\CNPJ n.º: 034.243.498-52.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo, onde o (a) Interessado (a), pede o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia:

Artigo 80 – O Servidor que obtiver 100% (cem por cento) de presença ao serviço, durante cada exercício, considerando o período de 02 de Janeiro a 20 de Dezembro, receberá adicional de assiduidade, que será pago no mês de janeiro subsequente, na proporção de 1% (um por cento) do vencimento que auferiu em Dezembro. (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

Artigo 125 – O direito de requerer prescreve:

I – em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho.

Artigo 74 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data.

[...]

§ 18 – O vencimento, vantagens ou qualquer parcela remuneratória, pagos com atraso, deverão ser corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais aplicáveis a espécie.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1252/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 1739/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1739 – 08/12/2023.

Interessado (a): Alcides Pereira Marangon.

CPF\CNPJ n.º: 341.293.828-96.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo, onde o (a) Interessado (a), pede o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia:

Artigo 80 – O Servidor que obtiver 100% (cem por cento) de presença ao serviço, durante cada exercício, considerando o período de 02 de Janeiro a 20 de Dezembro, receberá adicional de assiduidade, que será pago no mês de janeiro subsequente, na proporção de 1% (um por cento) do vencimento que auferiu em Dezembro. (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

Artigo 125 – O direito de requerer prescreve:

I – em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho.

Artigo 74 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data.

[...]

§ 18 – O vencimento, vantagens ou qualquer parcela remuneratória, pagos com atraso, deverão ser corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais aplicáveis a espécie.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1253/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 1741/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1741 – 08/12/2023.

Interessado (a): Lenira Silva Castro.

CPF\CNPJ n.º: 101.666.858-95.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo, onde o (a) Interessado (a), pede o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia:

Artigo 80 – O Servidor que obtiver 100% (cem por cento) de presença ao serviço, durante cada exercício, considerando o período de 02 de Janeiro a 20 de Dezembro, receberá adicional de assiduidade, que será pago no mês de janeiro subsequente, na proporção de 1% (um por cento) do vencimento que auferiu em Dezembro. (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

Artigo 125 – O direito de requerer prescreve:

I – em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho.

Artigo 74 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data.

[...]

§ 18 – O vencimento, vantagens ou qualquer parcela remuneratória, pagos com atraso, deverão ser corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais aplicáveis a espécie.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1254/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: 1740/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Adicional de Assiduidade – Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 – Retroativo – Prescrição – 05 anos – inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: 1740 – 08/12/2023.

Interessado (a): Rogério Alves dos Santos.

CPF\CNPJ n.º: 302.520.808-23.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo, onde o (a) Interessado (a), pede o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia:

Artigo 80 – O Servidor que obtiver 100% (cem por cento) de presença ao serviço, durante cada exercício, considerando o período de 02 de Janeiro a 20 de Dezembro,

receberá adicional de assiduidade, que será pago no mês de janeiro subsequente, na proporção de 1% (um por cento) do vencimento que auferiu em Dezembro. (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

Artigo 125 – O direito de requerer prescreve:

I – em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho.

Artigo 74 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data.

[...]

§ 18 – O vencimento, vantagens ou qualquer parcela remuneratória, pagos com atraso, deverão ser corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais aplicáveis a espécie.

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de o pagamento retroativo de Adicional de Assiduidade na forma do Artigo 80 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991 c\c inciso I do Artigo 125 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991, relativo aos últimos 05 anos, corrigidos monetariamente, na forma do § 18 do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1255/24 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Processo n.º: M-DP 397/23.

Classe – Assunto: Processo Administrativo – Aposentadoria por Incapacidade Permanente – Artigos 42 e 101 da Lei Federal 8213/91 de 24 de Julho de 1991 – INSS – Vacância do Cargo Público – inciso V do Artigo 35 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Protocolo – Data: M-DP 397 – 21/12/2023.

Interessado (a): Vera Lúcia de Souza Silva.

CPF\CNPJ n.º: 204.518.888-47.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo, onde o (a) Interessado (a), pede o pagamento de verbas rescisórias, em razão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, concedia nos termos dos Artigos 42 e 101 da Lei Federal 8213/91 de 24 de Julho de 1991, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS, ocorrendo a Vacância do Cargo Público nos termos do inciso V do Artigo 35 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

Esta é a breve síntese dos fatos

ANÁLISE JURÍDICA.

Verificamos que o (a) Interessado (a) cumpre com os requisitos para o pagamento de verbas rescisórias, em razão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, concedia nos termos dos Artigos 42 e 101 da Lei Federal 8213/91 de 24 de Julho de 1991, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS, ocorrendo a Vacância do Cargo Público nos termos do inciso V do Artigo 35 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991:

Artigo 35 – A vacância do cargo público decorrerá de: (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

[...]

V – aposentadoria;(Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

Parágrafo único – A aposentadoria pelo Regime Geral de Providência Social importa em vacância do cargo. (Redação dada pela Lei Complementar 021/19 de 06 de Junho de 2.019).

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** do pedido de pagamento de verbas rescisórias, em razão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, concedia nos termos dos Artigos 42 e 101 da Lei Federal 8213/91 de 24 de Julho de 1991, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS, ocorrendo a Vacância do Cargo Público nos termos do inciso V do Artigo 35 da Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991.

O presente processo depende de decisão do Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Advogado do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

.....